Prefeitura Municipal do RIO GRANDE

Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
GABINETE DO PREFEITO

MENSAGEM/437

Rio Grande, 17 de junho de 2022.

Senhor Presidente:

Honra-nos cumprimentá-lo, oportunidade em que encaminhamos a essa Colenda Casa Legislativa o incluso Projeto de Lei nº 068 que **DISPÕE SOBRE A PROIBIÇÃO DE CESSÃO DE ANIMAIS VIVOS A TÍTULO DE PRÊMIO, BRINDE OU SORTEIO NO MUNICÍPIO DO RIO GRANDE.**

Atualmente a prática de ofertar animais como forma de prêmio em sorteios, bingos, rifas e afins tornou-se habitual, porém, esta prática vai contra tudo que buscamos em relação à educação ambiental, a conscientização, ao bem estar do animal e, principalmente, a adoção responsável.

Sortear animais é o mesmo que explorá-los, reduzi-los a objetos para serem utilizados de forma a atender à vontade humana.

De acordo com recentes pesquisas científicas, foi possível comprovar que os animais são **seres sencientes**, ou seja, eles têm capacidade emocional para sentir dor, medo, prazer, alegria e estresse.

Entregar uma vida animal como prêmio seria como incentivar e facilitar o abandono, tendo em vista que nem todas as famílias estão preparadas para ter um animal de estimação.

Os animais possuem direitos que merecem e devem ser respeitados.

Sendo o que tínhamos para o momento, firmamo-nos.

Respeitosamente,

FABIO DE OLIVEIRA BRANCO:49844210020

Assinado digitalmente por FABIO DE OLIVEIRA BRANCO:49844210020
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=(EM BRANCO), OU=20085105000106, OU=presencial, CN=FABIO DE OLIVEIRA BRANCO:49844210020
Razão: Eu estou aprovando este documento
Localização:
Data: 2022-06-17 17:02:47
Foxit Reader Versão: 9.4.1

FÁBIO DE OLIVEIRA BRANCO
Prefeito Municipal

À Sua Excelência
Ver. PAULO ROBERTO MARIN ROLDÃO
Presidente da Câmara Municipal
NESTA CIDADE

Doe órgãos, doe sangue: Salve vidas!

PROJETO DE LEI N° 068 DE 17 DE JUNHO DE 2022

DISPÕE SOBRE A PROIBIÇÃO DE CESSÃO DE ANIMAIS VIVOS A TÍTULO DE PRÊMIO, BRINDE OU SORTEIO NO MUNICÍPIO DO RIO GRANDE.

O **PREFEITO MUNICIPAL DO RIO GRANDE**, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica em seu artigo 51, III.

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Proíbe que animais vivos sejam distribuídos a título de prêmio, brinde, promoção, rifa, sorteio ou afins, em quaisquer tipos de eventos no Município do Rio Grande.

Parágrafo único: O disposto neste artigo não se aplica a situações em que o objetivo seja a adoção responsável de animal, sem fins lucrativos, sendo, neste caso, obrigatória a assinatura de termo de responsabilidade e entrevista prévia com o candidato a tutor.

Art. 2º Aquele que violar o disposto no caput do art. 1º estará sujeito a multa no valor de 500 URM. (Unidade de referência Municipal).

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Grande, 17 de junho de 2022.

FABIO DE OLIVEIRA BRANCO: 49844210020

Assinado digitalmente por FABIO DE OLIVEIRA BRANCO:49844210020
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=SIM BRANCO, OU=20081105000106, OU=presencial, CN=FABIO DE OLIVEIRA BRANCO:49844210020
Razão: Eu estou aprovando este documento
Localização:
Data: 2022-06-17 17:03:19
Foxit Reader Versão: 9.4.1

FÁBIO DE OLIVEIRA BRANCO
Prefeito Municipal

cc.:/Todas as Secretarias/CSCI/PJ/CMRG/Publicação